



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 8.881

De 13 de fevereiro de 2017

Autógrafo nº 004/17 - Projeto de Lei nº 004/17

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

**Parágrafo único.** A Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor tem por objetivo:

- I. Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;
- II. Capacitar para fomentar a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- III. Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; e
- IV. Conscientizar a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo o jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com atividades que incentivem a prática empreendedora, tais como palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalho e demais eventos que



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

promovam a difusão do espírito empreendedor e fortaleçam ações de entidades do município.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 006.244/2017 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 16/fevereiro/17 - Ano 112 - Nº 40.